



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Súmula: Dispõe sobre a Programação do ingresso mensal de Interferência Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara Municipal de Foz do Jordão, para o Exercício Financeiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações constante no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – LRF, fica estabelecida a Programação Financeira do Ingresso Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o Exercício Financeiro de 2017, na forma do anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Cronograma de Desembolso e a Programação Financeira de ingressos poderão ser refeitos bimestralmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo do ingresso da Interferência Financeira e a compatibilização da despesa as alterações oriundas da abertura de crédito e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 25 de janeiro de 2017.

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA

Presidente